



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		
				MÉDIA	TOTAL
1	Acebrofilina xp 5MG/ML infantil	fr	500	8,6700	4.335,0000
2	Acetilcisteína xpe 20mg/ml	fr	300	11,6600	3.498,0000
3	Acetilcisteína xpe 40mg/ml	fr	200	14,1800	2.836,0000
4	Ácido acetilsalicílico 100mg	cp	100000	0,0500	5.000,0000
5	Ácido fólico 5mg comprimido	cp	6000	0,0700	420,0000
6	Ácido fólico liq	fr	100	5,7200	572,0000
7	Ácido Valpróico 250mg	cp	12000	0,4700	5.640,0000
8	Ácido Valpróico 500mg	cp	8000	0,8500	6.800,0000
9	Ácido Valpróico líquido 250mg/5ml	fr	200	5,9900	1.198,0000
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	cp	600	0,4900	294,0000
11	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	fr	800	1,6000	1.280,0000
12	Alendronato 70mg	cp	2000	0,5100	1.020,0000
13	Alopurinol 100mg comprimido	cp	8000	0,2800	2.240,0000
14	Alopurinol 300mg comprimido	cp	4000	0,4400	1.760,0000
15	Ambroxol 30mg/ml	fr	300	5,0600	1.518,0000
16	Ambroxol 15mg/ml	fr	300	5,9200	1.776,0000
17	Aminofilina 100mg	cp	6000	0,2400	1.440,0000
18	Amiodarona 200mg	cp	6000	0,4800	2.880,0000
19	Amitriptilina 25mg	cp	50000	0,0500	2.500,0000
20	Amoxicilina+ácido clavulônico 250+62,5	fr	1500	28,4600	42.690,0000
21	Amoxilina 500mg	cp	10000	0,4900	4.900,0000
22	Amoxilina pó para suspensão oral 50mg/ml	fr	2500	5,6200	14.050,0000
23	Amoxilina+ácido clavulânico 500+125mg	cp	10000	4,3100	43.100,0000
24	Anlodipino 5mg	cp	50000	0,0800	4.000,0000
25	Atenolol 50mg	cp	9000	0,1000	900,0000
26	Azitomicina 500mg cp	cp	5000	0,9900	4.950,0000
27	Azitromicina 600mg susp	fr	1000	12,6500	12.650,0000
28	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável 600.000 UI	amp	200	11,6800	2.336,0000
29	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável 1.200.000UI	amp	400	11,5000	4.600,0000
30	Biperideno 2mg	cp	10000	0,5300	5.300,0000
31	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	cp	9000	0,4800	4.320,0000
32	Bromazepam 3mg	cp	9000	0,1600	1.440,0000
33	Brometo de N-Butil Escopolamina 10 mg	cp	3000	0,9900	2.970,0000
34	Budesonida 64mcg	fr	500	43,3000	21.650,0000
35	Budesonida 50mcg	fr	500	39,8600	19.930,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

36	Budesonide 32mcg	fr	400	28,2900	11.316,0000
37	Carbamazepina 200mg	cp	40000	0,2400	9.600,0000
38	Carbamazepina 400mg	cp	6000	0,7600	4.560,0000
39	Carbonato de cálcio 500mg comprimido	cp	10000	0,1100	1.100,0000
40	Carbonato de Litio 300mg	cp	4000	0,4300	1.720,0000
41	Carvedilol 12,5 mg	cp	12000	0,1500	1.800,0000
42	Carvedilol 6,25mg	cp	9000	0,1400	1.260,0000
43	Carvedilol 3,125mg	cp	9000	0,1700	1.530,0000
44	Carvedilol 25mg	cp	9000	0,2800	2.520,0000
45	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão 100ML	fr	100	20,7800	2.078,0000
46	Cefalexina 500mg	cp	3000	0,7600	2.280,0000
47	Ceftriaxona 1g	amp	600	0,7700	462,0000
48	Cetoconazol 200mg	cp	2000	0,4300	860,0000
49	Cetoconazol 20mg/g creme	tb	600	8,2500	4.950,0000
50	Ciclobenzaprina 10mg	cp	8000	0,2200	1.760,0000
51	Cimetidina 200mg	cp	9000	0,4400	3.960,0000
52	Cinarizina 75mg	cp	3000	0,6300	1.890,0000
53	Ciprofloxacino 500mg	cp	6000	0,3900	2.340,0000
54	Clomipramina 25mg	cp	10000	1,0800	10.800,0000
55	Clonazepam 0,5 mg	cp	50000	0,1000	5.000,0000
56	Clonazepam 2mg	cp	90000	0,2500	22.500,0000
57	Clonazepam gts	fr	200	3,1900	638,0000
58	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	fr	1000	2,0100	2.010,0000
59	Clorpromazina 100mg comprimido	cp	8000	0,5300	4.240,0000
60	Clorpromazina 25mg	cp	8000	0,4700	3.760,0000
61	Complexo B	cp	40000	0,0600	2.400,0000
62	Desloratadina 0,5mg/ml	fr	800	10,5100	8.408,0000
63	Dexametasona colírio 0,1%	fr	50	9,3300	466,5000
64	Dexametasona elixir	fr	700	4,6500	3.255,0000
65	Dexametasona cp	cp	6000	0,3900	2.340,0000
66	Dexametasona creme 0,1%	tb	800	2,1200	1.696,0000
67	Dexclorfeniramina 2mg	cp	2000	0,5000	1.000,0000
68	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	fr	350	3,4400	1.204,0000
69	Diazepam 10mg	cp	40000	0,1200	4.800,0000
70	Diclofenaco de sódio 50mg	cp	3000	0,1100	330,0000
71	Digoxina 0,25mg	cp	3000	0,2700	810,0000
72	Diltiazem 60mg	cp	1200	0,3600	432,0000
73	Diosmina + hisperidina 450/50 mg	cp	39000	0,7500	29.250,0000
74	Dipirona 500mg	cp	20000	0,1600	3.200,0000
75	Dipirona gts	fr	400	1,9800	792,0000
76	Donila Duo 10/15 mr	cp	900	5,1800	4.662,0000
77	Duomo HP 2/5 mg	cp	900	2,9200	2.628,0000
78	Duoloxetina 60mg	cp	18000	3,3900	61.020,0000
79	Enalapril 20mg comprimido	cp	40000	0,1200	4.800,0000
80	Enoxparina 40mg	amp	200	29,0500	5.810,0000
81	Enoxparina 60mg	amp	200	33,9000	6.780,0000
82	Escitalopran 10mg	cp	40.000	0,2600	10.400,0000
83	Espiro lactona 25mg	cp	30000	0,3500	10.500,0000
84	Fenitoína 100mg	cp	15000	0,2400	3.600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

85	Fenobarbital 100mg	cp	18000	0,2600	4.680,0000
86	Fenobarbital gts	fr	200	5,9100	1.182,0000
87	Fluconazol 150mg	cp	3000	0,9600	2.880,0000
88	Fluoxetina 20mg	cp	70000	0,1300	9.100,0000
89	Furosemida 40mg	cp	50000	0,0900	4.500,0000
90	Glibenclamida 5mg	cp	4000	0,0600	240,0000
91	Gliclazida 30mg	cp	50000	0,2700	13.500,0000
92	Gliclazida 60mg	cp	50000	0,7000	35.000,0000
93	Haloperidol 1mg	cp	5000	0,2700	1.350,0000
94	Haloperidol 5mg	cp	8000	0,2800	2.240,0000
95	Haloperidol solução injetável decanoato	amp	300	13,8900	4.167,0000
96	Haloperidol solução oral 2mg/ml	fr	200	5,3300	1.066,0000
97	Hidralazina 25mg	cp	40000	0,6000	24.000,0000
98	Ibuprofeno 50mg/ml	fr	300	2,8900	867,0000
99	Ibuprofeno 600mg	cp	10000	0,2900	2.900,0000
100	Imipramina 25mg comprimido revestido	cp	20000	0,6000	12.000,0000
101	Ivermectina 6mg	cp	2000	1,1300	2.260,0000
102	Levedopa+Carbidopa 250+25mg	cp	5000	1,0600	5.300,0000
103	Levodopa+benserazida 200+50mg	cp	9000	3,0300	27.270,0000
104	Levofloxacino 500mg	cp	6000	0,9400	5.640,0000
105	Levotiroxina 100mcg	cp	18000	0,2800	5.040,0000
106	Levotiroxina 25mcg	cp	30000	0,3100	9.300,0000
107	Levotiroxina 50mcg	cp	40000	0,2300	9.200,0000
108	Levozine 100mg	cp	9000	1,1600	10.440,0000
109	Levozine 25mg	cp	6000	0,6000	3.600,0000
110	Loratadina 10mg	cp	12000	0,2900	3.480,0000
111	Loratadina suspensão oral 1mg/ml	fr	400	4,6200	1.848,0000
112	Lorazepam 2mg	cp	16000	0,2700	4.320,0000
113	Losartana potássica 25mg	cp	60000	0,3800	22.800,0000
114	Metildopa 250mg	cp	3000	0,5800	1.740,0000
115	Metildopa 500mg	cp	3000	1,2300	3.690,0000
116	Metoclopramida 10mg comprimido	cp	2000	0,1300	260,0000
117	Metoprolol succinato 50mg	cp	33000	0,6600	21.780,0000
118	Metoprolol succinato 100mg	cp	9000	1,0600	9.540,0000
119	Metronidazol 250mg	cp	6000	0,3500	2.100,0000
120	Miconazol 20mg/g creme vaginal	tb	400	8,0300	3.212,0000
121	Miconazol creme derma.	tb	600	4,2000	2.520,0000
122	Micardis HCT 80/12,5	cp	720	4,6600	3.355,2000
123	Mirtazapina 30mg	cp	6000	0,8800	5.280,0000
124	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	cp	4000	0,4000	1.600,0000
125	Mononitrato de isossorbida 20mg		4000	0,2800	1.120,0000
126	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI pom.	tb	800	2,9500	2.360,0000
127	Nesina 25mg	cp	1440	4,9700	7.156,8000
128	Nifedipino 10mg	cp	27000	0,4500	12.150,0000
129	Nifedipino 20mg	cp	42000	0,2800	11.760,0000
130	Nimesulida 100mg	cp	12000	0,1500	1.800,0000
131	Nistatina creme vaginal	tb	1000	7,0500	7.050,0000
132	Nitrofurantoína 100mg	cp	6000	0,3800	2.280,0000
133	Noripurum 20mg/ml	amp	50	12,2100	610,5000
134	Nortriptilina 10mg	cp	9000	1,2600	11.340,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

135	Nortriptilina 25mg	cp	12000	0,4600	5.520,0000
136	Nortriptilina 50mg	cp	12000	1,1600	13.920,0000
137	Otosporin otológico	fr	100	17,4700	1.747,0000
138	Omeprazol 20mg	cp	113000	0,1700	19.210,0000
139	Oxacarbamazepina 600mg	cp	1800	2,3400	4.212,0000
140	Oxacarbamazepina 300mg	cp	1440	1,0700	1.540,8000
141	Paracetamol 200mg/ml solução oral	fr	200	2,4200	484,0000
142	Paracetamol 500mg	cp	10000	0,1400	1.400,0000
143	Paracetamol + codeína	cp	9000	0,7000	6.300,0000
144	Paroxetina 20mg	cp	3600	0,4100	1.476,0000
145	Permetrina 5% loção	fr	100	4,2000	420,0000
146	Prednisolona 3mg/ml	fr	600	12,8900	7.734,0000
147	Prednisona 20 mg	cp	9000	0,2200	1.980,0000
148	Prednisona 5mg	cp	9000	0,2500	2.250,0000
149	Pregabalina 75	cp	90000	4,2400	381.600,0000
150	Prometazina 25mg	cp	8000	0,2300	1.840,0000
151	Quetiapina 25mg	cp	12000	0,2400	2.880,0000
152	Risperidona 1mg	cp	40000	0,1200	4.800,0000
153	Risperidona 1mg/ml	fr	300	7,9300	2.379,0000
154	Sais para reidratação oral	env	800	1,4800	1.184,0000
155	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml	fr	150	2,4800	372,0000
156	Sertralina 50mg	cp	90000	0,3100	27.900,0000
157	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg	cp	8000	0,3900	3.120,0000
158	Sulfametoxazol+trimetoprima suspensão oral 40+8mg/ml 100ml	fr	50	5,9900	299,5000
159	Sulfatiazina de Prata 1% pomada	tb	800	6,2800	5.024,0000
160	Sulfato ferroso 40mg	cp	30000	0,0700	2.100,0000
161	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml	fr	400	2,6700	1.068,0000
162	Sustrate 10mg	cp	2000	0,6000	1.200,0000
163	Timolol solução oftálmica 0,5% 10ml	fr	100	5,4600	546,0000
164	Tobramicina colírio	fr	100	7,4400	744,0000
165	Verapamil 80mg	cp	3000	0,1900	570,0000
166	Varfarina sódica 5mg	cp	3000	0,2800	840,0000
167	Rivaroxibana 20mg	cp	30000	1,2100	36.300,0000
168	Zolpidem 10mg	cp	12000	0,2000	2.400,0000
169	Galvus met 50/1000	cp	1500	2,9300	4.395,0000
					1.404.940,3000

1.2. Havendo divergência do descritivo do termo e referência e proposta eletrônica, deverá prevalecer do temo de referência.

1.3. Os medicamentos deverão ter sua data de fabricação com validade de no mínimo 1 ano no ato da entrega.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 1.7. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 1.8. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Departamento de Saúde de Serrania vem por meio desta proposta demandar a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender a demanda dos pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde de Serrania, conforme especificações e condições constantes deste termo.
- 2.2. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico e desta forma garantindo a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados pelo sistema de saúde pública. Justificada ainda, nos termos da Constituição Federal: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”
- 2.3. O Departamento de Saúde de Serrania enfrenta uma demanda constante e diversificada no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos básicos para a população. A aquisição parcelada desses medicamentos é essencial para atender a essas demandas de maneira eficiente e contínua. Aqui estão algumas razões que destacam essa necessidade:
- 2.4. a. A aquisição parcelada permite que o Departamento de Saúde de Serrania mantenha um estoque constante de medicamentos básicos. Isso evita interrupções no fornecimento, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos de que necessitam, sem interrupções.
- 2.5. b. Parcelar a aquisição de medicamentos permite uma melhor gestão financeira. Em vez de lidar com grandes desembolsos de uma só vez, o Departamento pode distribuir os gastos ao longo do tempo, o que é especialmente útil em um contexto de orçamento limitado.
- 2.6. c. A demanda por medicamentos pode variar ao longo do tempo. A aquisição parcelada oferece flexibilidade para ajustar os volumes e tipos de medicamentos adquiridos com base nas necessidades atuais da comunidade, evitando estoques desnecessariamente grandes ou pequenos.
- 2.7. d. Com a aquisição parcelada, há menos chance de medicamentos expirarem antes de serem utilizados. Isso reduz o desperdício e maximiza o valor dos recursos investidos pela Secretaria.
- 2.8. e. Manter um suprimento regular de medicamentos básicos é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo. A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.
- 2.9. Em resumo, a aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica é uma estratégia fundamental para o Departamento de Saúde de Serrania garantir um fornecimento consistente, eficiente e sustentável de medicamentos essenciais para a comunidade que atende.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de 10 dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços/compra emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG ou em local especificado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no 20º dia do mês subsequente da apresentação e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por se tratar de aquisição de bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme 14.133/2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.404.940,30 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos)..**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Considerando tratar-se de registros de preços, as dotações orçamentárias serão informadas na emissão do empenho.

Serrania /MG, 20 de janeiro de 2025.

Ademilson dos Santos

Servidor do Departamento Municipal de Administração